



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Instituto Ateneu – CV&C		
EMENTA: Credencia o Instituto Ateneu – CV&C e reconhece os cursos Técnico em Contabilidade e Técnico em Segurança do Trabalho na cidade de Fortaleza, até 31.12.2012.		
RELATOR: José Batista de Lima		
SPU Nº: 08526518-7	PARECER Nº: 0139/2010	APROVADO EM: 10.03.2010

I – RELATÓRIO

I.1 – DO PEDIDO

O diretor da CV&C Consultores Associados, Cláudio Ferreira Bastos, solicitou deste Conselho, mediante processo nº 08526518-7, datado de 11.02.2009, o credenciamento do Instituto Ateneu – CV&C e o reconhecimento dos cursos Técnicos em Contabilidade e Segurança do Trabalho.

I.2 – DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A presente solicitação consta dos seguintes documentos:

- Ofício nº 15/2008, solicitando o credenciamento da instituição e o reconhecimento dos cursos Técnicos em Contabilidade e Segurança do Trabalho;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos e tributos federais e da dívida ativa da União, com validade até 10.03.2009;
- Certificado de regularidade do FGTS, com validade até 03.10.2008;
- Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, com validade até 10.03.2009;
- Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, com validade até 16.12.2008;
- Certidão Negativa de débitos estaduais, com validade até, 12.11.2008;
- Contrato social e alterações;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

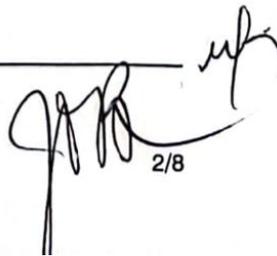
Cont./Parecer Nº 0139/2010

- CNPJ nº 41.303.231/0001-51 – CV&C Consultores Associados, nome fantasia, Instituto de Pós-graduação CV&C Ateneu, com atividade econômica secundária – Educação profissional de nível técnico;
- Cadastro de produtores de bens e serviços – Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- Contrato de locação de imóvel – prazo – 14 de abril de 2008 a 13 de abril de 2012;
- Demonstração dos resultados do exercício de 2007;
- Formulário SISP;
- Laudo técnico atestando as condições de salubridade e segurança do imóvel para fins educacionais, expedido por profissional habilitado em segurança do trabalho;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político Pedagógico;
- Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho;
- Plano do Curso Técnico em Contabilidade;
- Corpo Técnico Administrativo.

1.3 – DA ANÁLISE

A assessora técnica Maria de Lourdes Cardoso Rocha Saraiva Teixeira, analisando a documentação apresentada para credenciamento da instituição e do reconhecimento dos cursos Técnicos em Contabilidade e Segurança do Trabalho constatou que atende ao que estabelece a Resolução CEC nº 413/2006.

A mesma Assessora Técnica e o bolsista Antônio Bernardo Ferreira de Araújo estiveram nas dependências da instituição para homologação do formulário SISP e verificação dos professores, pessoal técnico/administrativo e convênios. Observadas as dependências, o processo foi encaminhado para a Câmara de Educação Superior e Profissional para fins de indicação de especialista avaliador para os cursos, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Contabilidade. Também ficou acertado que a instituição ficaria de apresentar a documentação pendente até a distribuição deste processo para a CESP, por sinal já cumprido.



2/8



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0139/2010

O Regimento Escolar foi elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Para avaliar o curso de Técnico em Contabilidade, o Presidente do Conselho Estadual de Educação, Prof. Edgar Linhares Lima, designou, através da Portaria nº 134/2009, publicada no Diário Oficial do Estado, em 24 de agosto de 2009, o professor de Contabilidade, com mestrado em Administração, Samuel Leite Castelo.

No dia 05 de setembro de 2009, o professor Samuel Castelo visitou o Instituto Ateneu – CV&C, cuja sede se situa à rua Carlos Vasconcelos, 1774, nesta capital, e que possui como Coordenador o professor Cristiano Melo Reinaldo, contador e mestre em Controladoria e Contabilidade pela UFC. Ao analisar o Plano de Curso do Instituto Ateneu – CV&C, o avaliador percebeu que a instituição respeita os princípios emanados do art. 3 do Parecer CNE/CEB nº 16/1999, apresentando:

- I - independência e articulação com o ensino médio;
- II - respeito aos valores estéticos, políticos e éticos;
- III - desenvolvimento de competências para a laboralidade;
- IV - flexibilidade, interdisciplinaridade e contextualização;
- V - identidade dos perfis profissionais de conclusão de cursos;
- VI - atualização permanente dos cursos e currículos;
- VII- autonomia da escola em seu projeto pedagógico.

Já no que tange aos objetivos do curso, o Instituto procura atender as demandas da sociedade cearense e do seu público contábil em termos de qualificação profissional. Para tanto, o Estágio e o Laboratório Contábil permitem construir junto com as disciplinas teóricas, o complemento necessário para o aprendizado contábil, haja vista, ser uma experiência bastante prática e aplicada no mundo dos negócios, sendo assim o diferencial desse curso técnico. As empresas conveniadas são exemplos ou referências, em termos de grandeza e de números de empresas atendidas, nas atividades de contabilidade.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0139/2010

O curso Técnico em Contabilidade possui uma carga horária total de 1020 horas, sendo o Módulo I com 480 horas, o Módulo II com 330 horas e o Estágio Supervisionado com 210 horas. A secretária escolar é Maria Edna da Silva Lima. O curso está integrado ao Eixo Tecnológico Gestão e Negócios e seu plano de curso é coerente com a descrição constante no Projeto Pedagógico. Os itens do Plano de Curso estão de acordo com o exigido pela Resolução CEC nº 413/2006.

A instituição conta com um conjunto de 10 (dez) salas de aula, sanitários masculinos e femininos em número de quatro, biblioteca, auditório, cantina, salas para diretoria, secretaria e professores. A instituição conta com os seguintes equipamentos: 10 retroprojetores, 04 data-show, 01 aparelho de som, e 02 de DVD. O laboratório de Informática está equipado com 27 computadores. O acervo bibliográfico do curso é composto de 27 títulos, com um total de 84 exemplares. O corpo docente é formado por nove professores, sendo um graduado, dois especialistas e seis mestres.

O curso Técnico em Segurança do Trabalho, que também funciona no Instituto Ateneu – CV&C, possui uma carga horária total de 1800 horas, sendo o Módulo I com 290 horas, o Módulo II com 350 horas, o Módulo III com 350 horas, o Módulo IV com 210 horas, o Estágio Supervisionado com 600 horas.

A Diretora Pedagógica da Instituição é a professora Lucidalva Pereira Bacelar e o coordenador do curso é o professor Francisco Carlos Xeres. Ambos receberam o avaliador encaminhado pelo CEE, no caso, o professor Jorge Luís de Lima Maciel, graduado em Engenharia Mecânica, com especialização em Segurança do Trabalho e Mestrado em Engenharia de Produção, com inscrição nº 10.056/D no CREA-Ce. A visita à instituição se deu em 15 de outubro de 2009. O curso objetiva oportunizar aos educandos, atividades que mobilizem conhecimentos, habilidades e atitudes. Formando, não apenas agentes de promoção de saúde, mas também profissionais éticos, humanistas e entendedores do meio onde irão agir.

O coordenador do curso, professor Francisco Carlos Xeres, possui especialização em Engenharia em Segurança do Trabalho, é bacharel em Engenharia Agrônoma e em Administração, licenciado em Agronomia e em Ciências. Possui na instituição, uma carga horária semanal de 20 horas. Além de Coordenador, ministra as disciplinas Princípios de Segurança do Trabalho e Controle de Perdas.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0139/2010

A instituição iniciou o curso em 10 de setembro de 2009, com uma turma de 44 alunos, com aulas de segunda-feira a sexta-feira, das 19 horas às 22 horas. As aulas são ministradas na sala nº 08 que possui forro em alvenaria, piso com carpete, 02 climatizadores de ar, cinco luminárias fluorescentes, um quadro branco com tela para projeção, com 74 cadeiras tipo universitária, tubular com fórmica e acolchoada. Portanto, os referidos ambientes, são compatíveis com o exercício das atividades a que se destinam. Há um laboratório de informática e os laboratórios integrados que também se destinam a outros cursos da instituição. Há também laboratórios de Combate a Incêndio e de Higiene e Segurança do Trabalho, ambos com equipamentos suficientes para sua plena utilização. O acervo bibliográfico é composto por pouco mais de três dezenas de títulos direcionados para o curso mas a instituição possui biblioteca e bibliotecária já que um acervo maior destina-se aos cursos da instituição.

O corpo docente é formado por 11 (onze) professores, sendo quatro graduados, seis especialistas e um técnico em Segurança do Trabalho. O corpo técnico administrativo é composto de 5 (cinco) profissionais. O diretor geral é mestre em Finanças, o diretor de ensino, especialista em Controladoria e Finanças, a diretora pedagógica é licenciada em Pedagogia, a secretária tem habilitação técnica em Secretariado Escolar. O Projeto Pedagógico é composto de: Apresentação, Justificativa, Concepções que norteiam a ação pedagógica e Proposta Curricular.

O currículo do curso técnico em Segurança do Trabalho é composto das seguintes disciplinas:

MÓDULO I	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Princípios de Segurança do Trabalho	70
Informática Aplicada	40
Administração Aplicada	50
Saneamento Ambiental	40
Sociologia e Ética do Trabalho	50
Ergonomia	40
TOTAL	290



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

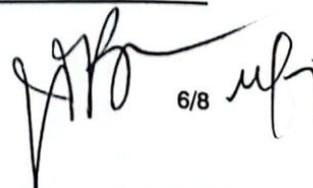
Cont./Parecer Nº 0139/2010

MÓDULO II	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Segurança do Trabalho	60
Epidemiologia e Toxicologia	50
Técnicas de Treinamento	40
Psicologia do Trabalho	40
Desenho Técnico	40
Segurança Industrial	40
Estatística Aplicada	40
Segurança no Trânsito e Transporte de Cargas Perigosas	40
TOTAL	350

MÓDULO III	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Princípios de Tecnologia Industrial	70
Saúde Hospitalar e Primeiros Socorros	50
Prevenção e Controle de Sinistro	50
Prevenção e Controle de Perdas	80
Segurança na Construção Civil	40
Higiene do Trabalho	60
TOTAL	350

MÓDULO IV	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Tecnologia dos Processos Industriais	60
Legislação e Normas Técnicas	60
Segurança no Trabalho Rural e Agroindústria	40
Elaboração de Programas de Prevenção de Segurança e Saúde	50
TOTAL	210
Estágio Supervisionado	600

CARGA HORÁRIA GERAL	HORAS
Unidades de Estudo	1.200
Estágio Supervisionado	600
TOTAL GERAL	1.800


6/8



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0139/2010

O currículo do curso Técnico em Contabilidade é composto das seguintes disciplinas:

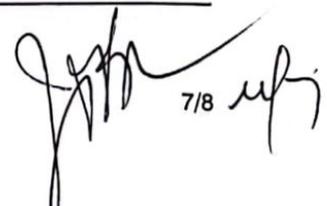
MÓDULO I	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Princípios da Administração	30
Informática Aplicada	30
Direito e Legislação Trabalhista	60
Fundamentos da Estatística e da Matemática Básica	45
Comunicação Empresarial	45
Gestão e Organização Empresarial	60
Contabilidade de Custos	90
Legislação Tributária	60
Contabilidade Geral	60
SUBTOTAL	480

MÓDULO II	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Matemática Financeira	60
Contabilidade Comercial	90
Análise de Balanço	90
Contabilidade Gerencial	30
Gestão e Sistemas da Qualidade	30
Ética e Responsabilidade Social	30
SUBTOTAL	330
Estágio	210

CARGA HORÁRIA GERAL	HORAS
Unidades de Estudo	810
Estágio Supervisionado	210
TOTAL GERAL	1.020

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende os princípios e fins gerais da educação nacional, descritos na Lei Federal nº 9.394/1996, assim como às normas específicas pertinentes à educação profissional, contidas no Decreto Federal nº 5.154/2004, nas Resoluções CNE/CEB nº 04/1999 e 03/2008, Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e na Resolução CEC nº 413/2006.


7/8



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0139/2010

III – VOTO DO RELATOR

Ao solicitar o credenciamento do Instituto Ateneu – CV&C e a renovação do reconhecimento deverá comprovar o cumprimento das recomendações a seguir:

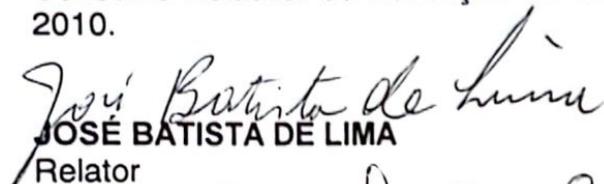
- ampliar o acervo bibliográfico dos dois cursos em análise, com livros específicos para cada um, proporcionalmente ao número de alunos;
- melhorar a estrutura física da sala dos professores da instituição.

Considerando a análise documental do Núcleo de Educação Superior e Profissional da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho, e o relatório dos especialistas avaliadores, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o credenciamento do Instituto Ateneu – CV&C, com sede na Rua Carlos Vasconcelos, 1774 bem como o reconhecimento dos cursos Técnicos em Contabilidade e Segurança do Trabalho, na cidade de Fortaleza, até 31.12.2012.

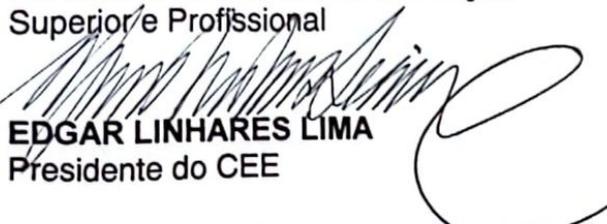
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional Conselho Estadual de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de março de 2010.


JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator


VICENTE DE PAULA MAIA SANTOS LIMA
Presidente da Câmara de Educação
Superior e Profissional


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE